Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo que institui o piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Cumpre destacar em especial o que preconiza o art.41, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

> Art. 41 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:
>
> I - criação, transformação ou extinção de cargos funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

Quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange ao mérito do projeto, o mesmo institui o piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), conforme valores do Piso Nacional estipulado pela Lei Federal 11.350/06, alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18.

A atualização dos valores é justificável, pois, de acordo com a Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018, é essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde nos programas ligados à saúde da família, e de Agentes de Combate às endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e demais.

Diante do exposto, o projeto revela-se necessário, pois, os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), realizam serviços de extrema relevância para a comunidade martinense.

Por tais razões, profiro voto favorável à sua aprovação.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Secretário

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Relator